



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº

27

DE

30

DE DEZEMBRO DE 2014

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 349 da Lei Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 349. A Taxa de Coleta de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano em que se iniciar o serviço especificado como fato gerador, e poderá ser lançada e arrecadada mensalmente e/ou anualmente, lançada juntamente com o IPTU, Eletrobrás ou Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD, de acordo com a Tabela XI e XIV.”

Art. 2º. Fica criada a Tabela XIV da Lei Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 2001.

TABELA XIV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

DESCRIÇÃO DA UNIDADE	VALOR EM UPF MENSAL
Unidade Residencial	0,20
Unidade Comercial	0,76
Unidade Industrial	0,96
Unidade Pública	0,96

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em

de

de 2014.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO



ALTERA E ACRESCENTA DÍGITOS ÀS
CÓDIGOS TRIBUTÁRIO MUNICIPAL APROVADO
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1000 DE 04
OUTUBRO DE 2007

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 249 da Lei Complementar nº 10, de 18 de
dezembro de 2007, para acrescentar o seguinte texto:

Art. 249 A taxa de coleta de lixo será devida a partir do
primeiro dia de mês em que for devido a coleta de lixo, e será
faturada e cobrada em nome do setor de saneamento básico
da Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERRO
de acordo com a Tabela XI e XIV.


Art. 2º Esta Lei cria a Tabela XIV da Lei Complementar nº 10, de 18
de dezembro de 2007.

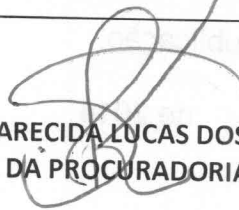
TABELA XIV

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO DESTINADA AO FINAL DO LIXO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação
DE:30/12/2014 A 22/01/2015
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2385
De. 30/12/2014 até 22/01/2015


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protee. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013


KELLE APARECIDA LUCAS DOS SANTOS
ASS. EXC. DA PROCURADORIA JURÍDICA